



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI Nº 43/2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 154.026,67 (cento e cinquenta e quatro mil vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.02 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0203 – 4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.002 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

153 – Outras Transferências de Recursos – SUS - Bloco de Investimento.

Valor: R\$112.374,00 (cento e doze mil trezentos e setenta e quatro reais)

02.06.02 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0203 – 4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.002 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

102 - Recursos Ordinários

Valor: 41.652,67 (quarenta e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos)

Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito suplementar, de conformidade com o inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por Superávit Financeiro.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações previstas no artigo 1º, conforme dispositivos da Lei Orçamentária Anual, nos valores que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, 21 de março de 2022.

Douglas Ávila Moreira  
Prefeito Municipal